



Número do Processo: 069/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA CAUSA ANIMAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS. **PARERECER FAVORÁVEL**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal na Câmara Municipal de Anápolis.”

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia analisou, no âmbito de sua competência, o Projeto de Lei que propõe a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal na Câmara Municipal de Anápolis. A proposta tem por objetivo estabelecer um órgão interno voltado à proteção e defesa dos direitos dos animais, com atribuições específicas no acompanhamento de políticas públicas, recebimento de denúncias, fiscalização de programas governamentais e promoção de iniciativas legislativas relacionadas ao bem-estar animal. O foco deste parecer se concentra, sobretudo, nos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais do projeto.

A Procuradoria será composta por dois vereadores(as) em exercício: um procurador titular e um procurador adjunto, ambos designados pelo (a) presidente da Câmara. Essa estrutura organizacional, já prevista dentro do quadro parlamentar existente, não implica na criação de novos cargos nem na necessidade de contratação de servidores adicionais. Portanto, não haverá aumento de despesas com pessoal ou qualquer impacto direto sobre o orçamento do Poder Legislativo Municipal. A proposta respeita, assim, os limites impostos pela legislação fiscal vigente.

Do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o projeto encontra-se plenamente adequado. Não se trata de um projeto que crie despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco de iniciativa que comprometa o cumprimento

das metas fiscais ou o equilíbrio das contas públicas. A ausência de impacto orçamentário imediato ou futuro garante que a proposta esteja em conformidade com os princípios de austeração e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a atuação da Procuradoria poderá resultar em ganhos econômicos indiretos para o município. A prevenção e o combate aos maus-tratos, bem como a promoção de ações voltadas à saúde animal e ao controle populacional, tendem a reduzir problemas de saúde pública, como a disseminação de zoonoses e o acúmulo de animais abandonados em vias urbanas. Essa diminuição de riscos traz alívio aos sistemas municipais de saúde, meio ambiente e limpeza urbana, o que representa economia de recursos e maior eficiência na gestão pública.

Outro ponto relevante é que a Procuradoria poderá articular parcerias estratégicas com instituições de ensino, ONGs, conselhos de classe e órgãos governamentais e inclusive com a Escola do Legislativo desta Casa de Leis, ampliando a rede de proteção animal sem gerar novos custos à Câmara. Essas parcerias podem resultar em projetos de cooperação técnica, campanhas educativas, mutirões de castração e outras iniciativas de baixo custo, mas com grande impacto social e ambiental. Assim, a Procuradoria pode se tornar um elo importante na construção de políticas públicas sustentáveis e economicamente viáveis.

Também é importante considerar que a formalização da Procuradoria poderá fortalecer institucionalmente a pauta da causa animal dentro da administração pública municipal. Esse fortalecimento pode facilitar a captação de recursos por meio de emendas parlamentares, convênios e editais específicos, aumentando a capacidade do município em financiar programas de proteção animal, sem que isso represente ônus direto ao orçamento municipal ou ao da Câmara.

A criação da Procuradoria Especial da Causa Animal, ao mesmo tempo em que não onera os cofres públicos, contribui para a construção de uma cidade mais organizada, saudável e preocupada com o bem-estar dos seres vivos que nela habitam. Ao estimular a consciência cidadã e a corresponsabilidade com os animais, o município de Anápolis dá um passo importante em direção a políticas públicas modernas e humanitárias, com potencial de atrair investimentos, apoio da sociedade civil e reconhecimento em nível estadual e nacional.

A Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei, uma vez que, conforme seu conteúdo, a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal não acarretará aumento de custos para esta Casa de Leis. Ressalta-se que o crescimento da Câmara Municipal de Aná-



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

polis já se encontra próximo ao limite constitucional de gastos estabelecido para o Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal. Nesse contexto, é fundamental que qualquer nova iniciativa não implique em acréscimos financeiros que comprometam o equilíbrio fiscal da instituição. Como a estrutura proposta será composta por vereadores já em exercício, sem criação de novos cargos ou despesas adicionais, entende-se que a medida está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão orçamentária.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 24 de Abril de 2025.

Frédérico Moreira Caixeta
Vereador(a) Relator(a)

Frédérico Moreira Caixeta
VEREADOR

Sérgio Teodoro
VEREADORA

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

Jackson Charles
Vereador

Encaminhe-se à Mesa Diretora
em 10/04/2025
Presidente